



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.613.077/0001-08

LEI N.º 308, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

*“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRAUDOUROS
PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA**, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Bairro Francisco Diniz, o novo bairro construído no Distrito DE Pedra Corrida, em virtude da Construção da Usina Hidrelétrica Baguari – UHE Baguari;

Art. 2º. As ruas do Bairro Francisco Diniz do distrito de Pedra Corrida, neste município passa a denominar-se:

I – RUA Nº 01 (UM) Avenida Luiz Portugal de Almeida;

II - RUA Nº 02 (DOIS) Avenida Ademar da Silva Couto;

III - RUA Nº 03 (TRÊS) Praça Sebastião Moreira Quimaraes;

IV –RUA Nº04 (QUATRO) .Rua: Antônio Geraldo (Tunico)

V –RUA Nº05(CINCO): Rua Nedina do Nascimento

Art. 3º. O Setor competente da Prefeitura Municipal tomara as providências necessárias relativas ao emplacamento das placas das Ruas: objetivando a orientação da população.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição ao contrario.

Periquito, 30 de dezembro de 2009.


Luis Reis de Andrade
Prefeito Municipal de Periquito